

LEI Nº 586, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder a garantia que indica.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer os valores futuros a serem recebidos pela municipalidade, a título de repasses do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, como garantia de execução de decisões judiciais em processos nos quais forem partes o Município e a União, por sua Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2006.

Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte